

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**  
**LEI Nº. 1615 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

Lei nº. 1615 de 03 de Setembro de 2025.

SÚMULA: “” Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Leilão de bens inservíveis pertencentes ao município e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a levar a leilão os bens inservíveis conforme o relatório dos bens em anexo ao presente projeto de Lei.

Art. 2º – Os procedimentos a serem adotados deverão observar o disposto no Artigo 6º XL da Lei Federal 14.133/2021, bem como a Lei Municipal nº 299/2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/09/2025).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Número: 667 - CEP: 76977-000

**CNPJ 84.745.389/0001-94**

**Telefone: 69-3445-1099 / e-mail: planejamento@saofelipe.ro.gov.br**

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador: 1B2977DF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/09/2025. Edição 4060  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>